

LEI Nº 1.976, DE 02 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 354, Quadra 22 do Cemitério de Nova Iguaçu"

Autor: Vereador LUCIANO MAFRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade de a sepultura 354, Quadra 22 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de CARMEN GASPAR FRANCISCO falecida em 19 de maio de 1991.

Art. 2º - A família de CARMEN GASPAR FRANCISCO ficam assegurados todos os direitos de correntes da perpetuidade de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE AGOSTO DE 1991.

1.976

PROJETO N.º 161/91

Luciano Mafra

Publicado em 08/91

Jornal de Notícias